



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 668, DE 04 DE JULHO DE 1997.

*Declara de utilidade pública a
Casa Espírita Caminho e Luz.*

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Espírita Caminho e Luz, instituição civil com sede neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de julho de 1997.

Samuel Zuqui

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 04/07/97
SB
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO